LEI Nº 2011, DE 06 DE MAIO DE 1993.

EXTINGUE VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO, REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, Item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É extinta a "verba de representação" até esta data percebida pelos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - O servidor público municipal que for investido em cargos em comissão, deverá optar pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

Art. 3º - Os titulares de cargo em comissão e os servidores ocupantes dessas funções que optarem pelos vencimentos de CC não farão jus a avanços trienais.

Art. 4º - Os titulares de cargo em comissão e os servidores ocupantes dessas funções que optarem pelos vencimentos de CC, farão jus, quando for o caso, a gratificação adicional (15 e 25%) e licença prêmio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/5/93.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal